



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Coordenação-Geral, Administrativa, Análise Legislativa e Demandas Parlamentares

OFÍCIO SEI Nº 47083/2023/MF

Brasília, na data da assinatura Digital.

À sua Excelência do Senhor
Deputado Estadual Mauro de Nadal
Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Coordenadoria de Expediente
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 - Centro - Florianópolis - SC

Assunto: Revogação de inciso do Decreto nº 10.944/2022 .

Senhor Deputado,

1. Ao tempo em que o cumprimento, encaminho o presente Ofício SEI, com resposta referente a Moção de Apelo nº 0783/2023, para que reveja e revogue o inciso III do art. 1º do Decreto nº 10.944, de 2022, que "Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de transporte portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República", constante no Ofício Circular 493/2023 da Presidência da República, que encaminhou o Ofício 0860/2023, dessa Assembleia Legislativa/SC.
2. A propósito, encaminho a Vossa Excelência o Despacho elaborado pela Secretaria de Reformas Econômicas (35251895).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PHILIPPE BARBOSA

Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Wanderley Perazzo Barbosa, Coordenador(a)-Geral**, em 29/09/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37394784** e o código CRC **49F0C742**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 14021.145555/2023-41.

SEI nº 37394784



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete Pessoal do Presidente da República
Gabinete Adjunto de Gestão Interna
Diretoria de Gestão Interna

OFÍCIO CIRCULAR Nº 493/2023/DGI/GAGI/GPPR

Brasília, 25 de maio de 2023.

Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República
Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Fazenda
À Chefe de Gabinete do Ministro de Estado de Portos e Aeroportos

Assunto: Revogação de inciso do Decreto nº 10.944/2022.

Senhores Chefes de Gabinete,

Encaminhamos, para apreciação, cópia do Ofício GP/DL/0860/2023 (4274994), protocolado em 24/5/2023, do Deputado Estadual Mauro de Nadal, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, dirigido ao Senhor Presidente da República, ao qual anexa a Moção nº 0783/2023, solicitando que seja revisto e revogado "o inciso III do art. 1º do Decreto nº 10.944, de 24 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de transporte portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República", visto que o tema abrange pauta de natureza transversal, envolvendo assuntos de competência das pastas em epígrafe, salvo melhor juízo.

Por oportuno, comunicamos que o demandante será informado deste encaminhamento. Solicitamos que eventual resposta seja enviada diretamente ao interessado.

Atenciosamente,

PAULO CANGUSSÚ ANDRÉ
Diretor de Gestão Interna
Gabinete Adjunto de Gestão Interna
Gabinete Pessoal do Presidente da República



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cangussú André, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 25/05/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4276032** e o código CRC **EC48F1A1** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00063.001815/2023-76

SUPER nº 4276032



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Ofício **GP/DL/0860/2023**

Florianópolis, 17 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República Federativa do Brasil
Brasília - DF



Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 0783/2023, aprovada na Sessão Plenária do dia 16 do corrente mês, de autoria do Senhor Deputado Fabiano da Luz, apelando para que reveja e revogue o inciso III do art. 1º do Decreto nº 10.944, de 2022, que "Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de transporte portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República".

Respeitosamente,

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em
17/05/2023, às 16:17.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SANTA CATARINA**

PROCESSO LEGISLATIVO
MOC/0783/2023

Proposição: MOC/783/2023

Data entrada: 11/05/2023

Autor: FABIANO DA LUZ

Ementa:

MANIFESTANDO APELO AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, PARA QUE REVEJA E REVOGUE O INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 10.944, QUE "DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS FEDERAIS DO SETOR DE TRANSPORTE PORTUÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA".



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Presidente da República, ao Ministro da Fazenda e ao Ministro de Portos e Aeroportos para que reveja e revogue o inciso III do art. 1º do Decreto nº 10.944, de 24 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de transporte portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República".

O signatário, com base no artigo 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- a revisão e revogação do inciso III do art. 1º do Decreto nº 10.944 de 24 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de transporte portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República", contribuirá para que o atendimento, até hoje praticado, permaneça sob competência da *Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc)*;

- o art. 1º do referido Decreto diz que "Ficam qualificados, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, os seguintes empreendimentos públicos federais do setor portuário:" e seu inciso III, "Terminal TGSFS, no Porto Organizado de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, que abrange a área de quarenta e um mil cento e setenta e um metros quadrados, dedicado à movimentação e armazenagem de graneis sólidos vegetais";

- o Porto Organizado de São Francisco do Sul, constante a área da poligonal, é regido por um Convênio de Delegação, da União ao Estado de Santa Catarina, com vigência temporal de 2011-2036;

- o Terminal Graneleiro SC PAR Porto de São Francisco do Sul afigura-se como instalação portuária intrínseca à área da poligonal;

- em junho de 2001, houve a consolidação do Termo de Permissão de Uso, celebrado entre a Administração do Porto de São Francisco do Sul (APSFS), Permitente, e a Cidasc, Permissionária, sendo concedida a autorização de exploração econômica da área, na qualidade de operadora portuária, pelo referido decurso temporal: 1º de junho de 2001 - 31 de maio de 2011;

- em dezembro de 2012, o Governo Federal editou uma medida provisória, transformada na Lei nº 12.815/2013, impossibilitando a renovação do Termo de Permissão de Uso, que visa garantir a permanência da Cidasc na área poligonal do Porto de São Francisco do Sul;

- em 2013 e em 2018, o Governo do Estado de Santa Catarina buscou junto ao Governo Federal a celebração de convênio de Delegação;

- já em 2019, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) recomendou à Cidasc que desocupasse a área do Terminal Graneleiro;

- um pouco mais a frente, a administração do Porto de São Francisco do Sul decidiu abarcar o Terminal Graneleiro; e

- há o entendimento de que a saúde financeira da Cidasc e o equilíbrio orçamentário do Estado de Santa Catarina, quanto ao custeio das políticas de defesa sanitária animal e vegetal, encontram-se seriamente ameaçados por conta do Terminal Graneleiro da Cidasc estar situado dentro da área definida pelo Decreto nº 10.944, de 24 de janeiro de 2022, como área do Porto Organizado de São Francisco do Sul,

requer o encaminhamento de **Moção** ao Presidente da República, ao Ministro da Fazenda e ao Ministro de Portos e Aeroportos, nos seguintes termos:

"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Fabiano da Luz, apela a Vossa Excelência para que reveja e revogue o inciso III do art. 1º do Decreto nº 10.944 de 24 de janeiro de 2022, que 'Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de transporte portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República'. Atenciosamente, Deputado Mauro De Nadal - Presidente"

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em
11/05/2023, às 11:31.



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso IV do art. 68 do Regimento Interno, certifico que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reunida em Sessão Plenária na data de 16/05/2023, deliberou acerca desta proposição, MOC/783/2023, e obteve o seguinte resultado:

Aprovado [x]
Rejeitado []
Deferido []
Indeferido []
Comunicado []

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA
2º SECRETÁRIO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Excelentíssimo Senhor
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto - Praça dos Três Poderes
70150-900 - Brasília - DF

Palacio Barriga Verde
Coordenadoria de Expediente
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 - Centro - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3221-2954/2559
www.alesc.sc.gov.br

Recibo Eletrônico de Protocolo - 34363155

Usuário Externo (signatário): ENEIDE RODRIGUES DE ALCANTARA
Data e Horário: 26/05/2023 08:06:58
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 14021.145555/2023-41

Interessados:

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA
PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento OFC Nº 493/2022/DGI/GAGI/GPPR 34363152

- Documentos Complementares:

- Complemento OFC 493/2023/DGI/GAGI/GPPR 34363153

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.



DESPACHO

Processo nº 14021.145555/2023-41

À Secretaria-Executiva,

1. Refiro-me ao Despacho MF-SE-DIPRO3 (SEB5084893), que encaminhou para conhecimento e eventuais providências, processo referente a Moção nº 0783/2023, em que se solicita a revisão e revogação do inciso III do art. 1º do Decreto nº 10.944, de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de transporte portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

2. A proposta pela qualificação do Terminal TGSFS, no Porto Organizado de São Francisco do Sul/SC, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, foi submetida pelo Ministério da Infraestrutura por ocasião da 19ª Reunião do CPPI, em 16/12/2021.

3. Vale notar que a Presidência da República, por meio do Ofício Circular nº 493/2023/DGI/GAGI/GPPR, de 25/05/2023, encaminhou cópia da referida Moção para os Ministérios da Fazenda, da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, e do Portos e Aeroportos, informando ainda que o demandante seria informado sobre o encaminhamento.

4. Quanto ao mérito, considerando as informações disponíveis, não foram identificadas razões, especialmente do ponto de vista concorrencial e regulatório, que pudessem motivar recomendação ao Ministro da Fazenda para que incluísse o tema em reunião do CPPI com o objetivo de rever a qualificação do empreendimento no âmbito do programa.

5. Deste modo, tendo tomado conhecimento, aguardamos manifestação do Ministério dos Portos e Aeroportos, pasta setorial atinente ao projeto em comento.

Brasília, *na data da assinatura.*

Documento assinado eletronicamente

MAURO RODRIGUES SANJAD

Assessor Técnico

Documento assinado eletronicamente

ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA

Subsecretária de Regulação e Concorrência





Documento assinado eletronicamente por **Ana Patriza Gonçalves Lira Ribeiro, Subsecretário(a)**, em 28/06/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35251895** e o código CRC **A9D89DE6**.

Referência: Processo nº 14021.145555/2023-41.

SEI nº 35251895

ENC: Resposta ao Ofício 0860/2023

Centro de Informações da Alesc <ci@alesec.sc.gov.br>

Sex, 29/09/2023 18:21

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesec.sc.gov.br>

📎 5 anexos (1 MB)

Oficio_37394784.pdf; Oficio_Circular_34363152_OFICIO_CIRCULAR_Nº_493_2023_DGI_GAGI_GPPR.pdf;
Oficio_34363153_ANEXO_4274994___OFICIO_CIRCULAR_Nº_493_2023_DGI_GAGI_GPPR.pdf;
Recibo_Eletronico_de_Protocolo_34363155.pdf; Despacho_35251895.pdf;

Prezadas,

Encaminhamos anexo Ofício enviado a esta Coordenadoria, e endereçado ao Presidente Deputado Mauro de Nadal.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Informações

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Fones: (48) 3221.2891 / 3221.2892

www.alesec.sc.gov.br

De: MF/Pleitos <aap.df.gmf@economia.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de setembro de 2023 18:07

Para: Centro de Informações da Alesc <ci@alesec.sc.gov.br>

Assunto: Resposta ao Ofício 0860/2023

Senhor Deputado Estadual e

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

Encaminho resposta a Moção de Apelo nº 0783/2023, que se solicita a revisão e revogação do inciso III do art. 1º do Decreto nº 10.944, de 24/01/2022, que dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de transporte portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. através do Despacho 35251895, elaborado pela Secretaria de Reformas Econômicas.

Atenciosamente,

Philippe Barbosa

Coordenador-Geral

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.